



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º 057/2017

PRÉGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MASSA ASFÁLTICA CBUQ** (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE); e de **RR- 2C** (MATERIAL DE PINTURA DE LIGAÇÃO PARA CBUQ), PARA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, A FIM DE REGISTRAR AS EMPRESAS QUE IRÃO FORNECER O MATERIAL ORA SOLICITADO POR ESTE DEPARTAMENTO".

DATA DA ABERTURA:- 21/12/2017 ÀS 9:00 HRS.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
PROCESSO Nº 057/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Município de ALVINLÂNDIA-SP.
Edital de Pregão Presencial nº 024/2017
Processo nº 057/2017
Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Edital de pregão para contratação através de sistema de registro de preço, para eventual e futura aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e de RR- 2c (Material de Pintura de Ligação para CBUQ) para os serviços de tapa buraco do Município de Alvinlândia – SP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 21 de DEZEMBRO de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA, localizada na Praça Doutor Daniel Guarido, nº 294, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados nos autos, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando contratação através de sistema de registro de preço, para eventual e futura aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e de RR- 2c (Material de Pintura de Ligação para CBUQ), para os serviços de tapa buraco do Município de Alvinlândia - SP, conforme descrição e quantidades expostas abaixo no Objeto do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e de RR- 2c (Material de Pintura de Ligação para CBUQ) para os serviços de tapa buraco do Município de Alvinlândia/SP.

LOTE	ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	130	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA "D" DO D.E.R.*	262,60	34.138,00
1	2	05	GALÕES DE 200 LITROS	RR – 2C (MATERIAL DE PINTURA DE LIGAÇÃO PARA CBUQ)	6,565	6.565,00

1.2 Os materiais objeto deste Pregão de Registro de Preços, serão retirados pelo Município de Alvinlândia, de forma parcelada diretamente no local indicado pela detentora da Ata de Registro de Preços junto ao Município, sendo que para tanto somente serão aceitas propostas de proponentes que tenham estabelecimentos (Usina de Asfalto) localizados a uma distância máxima de 120 Km (cento e vinte quilômetros) do Município de Alvinlândia/SP.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

4 DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

4.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia **21/12/2017 as 09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, localizada na Praça Doutor Daniel Guarido, nº 294, Centro, Alvinlândia/SP, CEP 17.430-000 não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

4.1.1 O licitante que participar da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Licitações do Município, localizada na localizada na Praça Doutor Daniel Guarido, nº 294, Centro, Alvinlândia/SP, CEP 17.430-000, impreterivelmente, até as **09h00min do dia 21/12/2017**.

4.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados ao Setor de Licitações do Município de Alvinlândia, localizado na localizada na Praça Doutor Daniel Guarido, nº 294, Centro, Alvinlândia/SP, CEP 17.430-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as **09h00min do dia 21/12/2017**, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.

4.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

4.2 No horário e local indicados no item 4.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.

4.2.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

4.2.1.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



- 4.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 5.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.
- 4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem 4.3, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
 - 4.4.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.5 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
 - 4.5.1 O benefício de que trata o subitem 4.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
 - 4.5.2 O prazo de que trata o subitem 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
 - 4.5.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.6 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
- 4.7 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.
- 4.8 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
 - 4.8.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 4.9 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



- 4.10 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 4.11 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 4.12 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- 4.13 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- 4.14 Se o licitante for Inabilitado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, devendo o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.
- 4.15 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - unitário por item**.
- 4.16 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.
- 4.17 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.18 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 4.19 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
- 4.20 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.
- 4.21 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 5.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes devidamente lacrados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 PROCESSO Nº 57/2017 SESSÃO DE PREGÃO: 21/12/2017 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE CONTATO DO LICITANTE	MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 PROCESSO Nº 57/2017 SESSÃO DE PREGÃO: 21/12/2017 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE CONTATO DO LICITANTE

5.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

6 DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

6.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá, obrigatoriamente:

- conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;
- ser preenchida através de processo mecanográfico;
- conter a assinatura do responsável pela empresa;
- conter a indicação do número do CNPJ da empresa.

6.2 A proposta deverá obedecer, **OBRIGATORIAMENTE**, a forma constante no Anexo V deste edital.

6.3 A proposta deverá conter a indicação da marca do produto cotado e a indicação de preços por item, cotado em moeda corrente nacional.

6.4 Não serão consideradas as propostas:

- manuscritas ou contendo emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- que apresentarem preços acima do valor de referência, constantes no item 1.1 deste edital.
- que não se ajustem às condições deste edital.

6.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1 a 6.4) importará na desclassificação da proposta.

6.6 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

7 DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

7.1 O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



7.1.1.1. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.1.1.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento);
- Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- Licença de Operação, emitida pela CETESB, válida para usina de asfalto a quente de origem do C.B.U.Q. Se não for proprietário, além da licença de operação, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade, assinada com firma reconhecida em Cartório que atenderá ao objeto contratual de Licença Ambiental para Funcionamento de Usina Asfáltica.

7.1.5 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

7.2 O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de ALVINLÂNDIA poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.2.1 O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item 7.2 deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

8.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

8.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



- 8.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- 8.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- 8.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 8.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 8.7.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4.4, deste edital;
- 9.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
- 9.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 9.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
 - c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 9.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.4 O disposto nos subitens 9.1 à 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 4.4, deste edital).



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



9.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 DO PREÇO

10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

10.1.1 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detalhada análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro nos preços constantes da Ata de Registro de Preços.

10.2 Será desclassificada a proposta que exceda o valor máximo de referência, constante no item 1.1.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

11.2 O Município de ALVINLÂNDIA convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ALVINLÂNDIA.

11.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de ALVINLÂNDIA, registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 O Setor de Compras e Licitações do Município de ALVINLÂNDIA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

12.2 A convocação do licitante pelo Setor de Compras e Licitações do Município de ALVINLÂNDIA, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

12.3 O licitante convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

12.4 Quando comprovada a hipótese acima, o Setor de Compras e Licitações do Município de ALVINLÂNDIA poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o licitante registrado será convocado pelo Município de ALVINLÂNDIA para a devida alteração do valor registrado em Ata.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

14.1 O licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.1.2 Por iniciativa do Município de ALVINLÂNDIA, quando:

- a) O licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de ALVINLÂNDIA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos licitantes a nova ordem de registro.

15 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem licitantes registrados.

16 DA DOTAÇÃO

16.1 As despesas decorrente da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de ALVINLÂNDIA.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Atender às exigências constantes deste edital e anexos e da Ata de Registro de Preços.

18 DO FORNECIMENTO

18.1 Os materiais objeto deste Pregão de Registro de Preços, serão retirados pelo Município de ALVINLÂNDIA, de forma parcelada diretamente no local indicado pela detentora da Ata de Registro de Preços junto ao Município, de acordo com as necessidades, sendo o mínimo para cada retirada pelo Município de 20 T (VINTE toneladas) para o Item 1 - Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ); e de 200 L (DUZENTOS Litros) para o Item 2 - RR – 2C (Material de Pintura de Ligação para CBUQ).

18.2 O local indicado pelo licitante para a retirada dos materiais, deverá, obrigatoriamente, estar localizado a uma distância máxima de 120 Km (cento e vinte quilômetros) do Município de ALVINLÂNDIA-SP.

18.3 A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

18.4 O produto deverá ser entregue em condições apropriadas e obedecendo aos padrões definidos pela Legislação pertinente.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias posteriormente a cada etapa de Fornecimento dos Itens após o devido recebimento do objeto e a apresentação de Nota Fiscal pelo licitante detentor da Ata de Registro de Preços



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



19.2 O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA, mediante depósito bancário em nome do Licitante detentor da Ata de Registro de Preços.

20 DAS PENALIDADES

20.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
 - b.2 – até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Coronel Bicaco, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Alvinlândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município o licitante que não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

20.3 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município Coronel Bicaco ou cobrada judicialmente.

20.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1 e item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "b" do item 20.1.

20.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

20.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, exceto a penalidade do item 20.1 alínea "d", poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

20.7 No caso da penalidade prevista no item 20.1 alínea "d" caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, Lei nº 9.648/98.

21.3 Se o licitante vencedor deixar de aceitar ou não retirar a nota de empenho/assinar a ata, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



aceita pelo Município de ALVINLÂNDIA, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital.

- 21.4 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 21.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a Prefeita Municipal para o procedimento de homologação.
- 21.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 21.8** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, localizada na Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro na cidade de Alvinlândia/SP, CEP 17.430-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, também pelo telefone (14) 3473-1105, ou ainda pelo site do município, no endereço eletrônico: www.alvinlandia.sp.gov.br.

22 ANEXOS

22.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Instrumento para credenciamento de representante
Anexo II	Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
Anexo III	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo IV	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo V	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Memorial Descritivo

Alvinlândia/SP, 29 de novembro de 2017.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em ____/____/____. Assessor (a) Jurídico (a). _____.

Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



PREGÃO Nº 24/2017 – PROCESSO Nº 57/2017

ANEXO I

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 do Município de Alvinlândia/SP, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



PREGÃO Nº 24/2017 – PROCESSO Nº 57/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 do Município de Alvinlândia/SP.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



PREGÃO Nº 24/2017 – PROCESSO Nº 57/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



PREGÃO Nº 24/2017 – PROCESSO Nº 57/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 do Município de Alvinlândia/SP, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



PREGÃO Nº 24/2017 – PROCESSO Nº 57/2017

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

INSC. ESTADUAL: [<Nº DA INSC. ESTADUAL DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

LOTE	ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	130	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA "D" DO D.E.R.*			
1	2	05	GALÕES DE 200 LITROS	RR – 2C (MATERIAL DE PINTURA DE LIGAÇÃO PARA CBUQ)			

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
3. **DECLARO**, que o preço acima indicado contempla **todos custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos encargos sociais, material, despesas administrativas.
4. **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas **no Anexo VII**.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – PROCESSO Nº 057/2017

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS
ATA Nº xxx/2017

Aos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, localizada na Praça Doutor Daniel Guarido, nº 294, Centro, Alvinlândia/SP, CEP 17.430-000, a Prefeita Municipal de Alvinlândia, nos termos Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 19/2017, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo V do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pelo licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 24/2017 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e de RR- 2c (Material de Pintura de Ligação para CBUQ), para os serviços de tapa buraco do Município de Alvinlândia – SP, conforme discriminado(s) abaixo(s):

- 1) Empresa:
- 2) CNPJ:
- 3) Produto:
- 4) Quantidade Estimada:
- 5) Nome Comercial/Marca:
- 6) Valor Unitário (R\$):
- 7) Valor Total (R\$):

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Setor de Compras, e pelo setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 24/2017.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 24/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Alvinlândia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeita Municipal.

5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Prefeita Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 24/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA VII – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, serão retirados pelo Município de Alvinlândia, de forma parcelada diretamente no local indicado pela detentora da Ata de Registro de Preços junto ao Município, de acordo com as necessidades, sendo o mínimo para cada retirada pelo Município de 20 T (vinte toneladas) para o Item 1 - Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ); e de 200 L (duzentos Litros) para o Lote 2 - RR – 2C (Material de Pintura de Ligação para CBUQ).

7.2. O local indicado (Usina de Asfalto) pelo licitante para a retirada dos materiais, deverá, obrigatoriamente, estar localizado a uma distância máxima de 120 Km (cento e vinte quilômetros) do Município de Alvinlândia-SP;

7.3. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

7.4. O produto deverá ser entregue em condições apropriadas e obedecendo aos padrões definidos pela Legislação pertinente.

CLÁUSULA VIII - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

8.1. O valor para o fornecimento do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$
(.....).

8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento previstas no edital.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



8.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens após o devido recebimento do objeto e a apresentação de Nota Fiscal pelo licitante detentor da Ata de Registro de Preços

8.4. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, mediante depósito bancário em nome do beneficiário detentor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
 - b.2 – até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alvinlândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Alvinlândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município o licitante que não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Alvinlândia ou cobrada judicialmente.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 e item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "b" do item 9.1.

9.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

9.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, exceto a penalidade do item 9.1 alínea "d", poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.7. No caso da penalidade prevista no item 9.1 alínea "d" caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

9.8. A imposição das penalidades não impede a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município Alvinlândia/SP pelo Beneficiário detentor da Ata de Registro de Preços junto ao Município.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 24/2017 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



10.2. Fica eleito o foro de Garça/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Alvinlândia/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Nome do licitante
Nome do representante legal do licitante
Documento de identidade do representante legal do
licitante



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 – PROCESSO Nº 057/2017

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo: Pregão (Presencial) nº 024/2017.

Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e de RR- 2c (Material de Pintura de Ligação para CBUQ) para os serviços de tapa buraco do Município de Alvinlândia/SP, com retirada no local de forma parcelada, pelo período de até 365 dias, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1	130	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA "D" DO D.E.R.*
1	2	05	GALÕES DE 200 LITROS	RR – 2C (MATERIAL DE PINTURA DE LIGAÇÃO PARA CBUQ)

*** Para este item a empresa vencedora deverá possuir sua unidade produtora num raio de no máximo 120 km de distância do Município de Alvinlândia –SP, pois segundo normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é um produto a base de petróleo e agregados que sai da usina a uma temperatura de 170°C e a sua aplicação deverá ser feita com uma temperatura de no mínimo 140° a 145° C, sendo assim para que seja alcançada e mantida esta temperatura, a distância do transporte do produto da usina até o local de sua aplicação não poderá ser longo, ou seja, para que não haja resfriamento e prejuízo com perda do produto, haja vista que a distância maior inviabilizaria o serviço, comprometendo a qualidade do produto que se perderá, uma vez que não suportaria o resfriamento, além de aumentar os gastos para o Município.**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CBUQ):

Faixa utilizada: FAIXA "D" do D.E.R

Materiais a serem usados:

1 -Pedrisco -40%
Densidade real -2,4
Abrasão Los Angeles -14,1%

2 -Pó de pedra -60%
Densidade Real -2,925

3 -Betume (CAP) -CAP 30/45
Densidade Real -1,008 Tf/m³
MELHORES VALORES COM 5,5% DE BETUME:
Densidade Aparente = 2,4
% de Vazios = 3,94
R.B.V. = 77,9
Estabilidade = 1,514
Fluência = 13,03

ESPECIFICAÇÃO DE EMULSÃO:

Emulsão Asfáltica ligante RR (ruptura Rápida) -2C Petrofrio Asfáltica RR-2C é uma mistura de hidrocarbonetos, emulsionados em água, utilizando como emulsificante uma diamina de ácido graxo.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



Aplicações:

É utilizada quando se deseja um produto mais viscoso e com maior teor de resíduo asfáltico. Normalmente empregada nos serviços de pavimentação tais como; pintura de ligação, tratamentos superficiais simples, duplos e triplos e em macadame betuminoso. Situações em que é geralmente aquecida na faixa de 20° a 50°C, o produto nunca deve ser aquecido acima de 70°C.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida da necessidade da municipalidade.

2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da necessidade do respectivo setor, pelo período que compreende em 365 dias.

3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação à CONTRATADA, mediante agendamento.

4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. Os custos do transporte de retirada dos produtos ficarão por conta da Contratante.

5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo VII), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7. Os produtos descritos nos item 1, 2 e 3, serão retirados pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra, mediante agendamento, de forma parcelada, nas quantidades aproximadas de 20 (vinte) toneladas de massa asfáltica, de 200 (duzentos) Litros de emulsão a cada carga, sendo de total responsabilidade da Contratante toda e qualquer despesa com transporte do material.

8. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

9. Deverá ainda a Contratante apresentar o produto em condições ideais de aplicação pela Municipalidade, para que não haja perda ou desperdícios, sob pena de responsabilidade da empresa Contratada.

10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.